E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.705 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SUPRIME A LEI N.º 091/99, DE 21 D ABRIL DE 1999 E ALTERA O ART. 1.º DA LEI N.º 066 DE 16 DE AGOSTO DE 1989, QUE INSTITUI O PASSE LIVRE AOS IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimida em sua totalidade a Lei n.º 091, de 27 de abril de 1999, que Altera a Lei n.º 066/89, que Dispõe sobre a Instituição de Passe Livre aos Idosos e dá outras providências.

Art. 2º. O Artigo 1.º da Lei n.º Lei n.º 091, de 27 de abril de 1999, que Altera a Lei n.º 066/89, que Dispõe sobre a Instituição de Passe Livre aos Idosos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos usuários dos transportes coletivos urbanos e rurais, municipais, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será concedido a gratuidade nas Empresas que operam no Município de Registro".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de setembro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.684/2017 de autoria do Executivo Municipal